

**LEI MUNICIPAL Nº 1095/11, DE 13 DE MAIO DE 2011.**

*Regulamenta o inciso I do art. 18 e o parágrafo 2º do art. 19, da Lei Municipal nº 1089/11, de 29 de abril de 2011.*

**EVERALDO SALVADOR, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - No âmbito da Lei Municipal nº 1089, de 29 de abril de 2011, que dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do município de Floriano Peixoto e cria o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social, ficam fixadas as seguintes quantidades de combustível necessário para a realização dos serviços, conforme inciso I, do art. 18, da referida Lei Municipal, como sendo:

- a) serviços de trator de esteiras 22 (vinte e dois) litros de diesel por hora;
- b) serviços de carregadeira 15 (quinze) litros de diesel por hora;
- c) serviços de retroescavadeira 10 (dez) litros de diesel por hora;
- d) serviços de trator de pneus 10 (dez) litros de diesel por hora;
- e) serviços de caminhão 01 (um) litro de diesel a cada 3 (três) quilômetros rodados.

**Art. 2º** - Ficam fixadas as quantidades de combustível necessário para a realização dos serviços, previstos no parágrafo 2º do art. 19, da referida Lei Municipal, da seguinte forma:

- a) serviços de trator de esteiras 22 (vinte e dois) litros de diesel por hora;
- b) serviços de carregadeira 15 (quinze) litros de diesel por hora;
- c) serviços de retroescavadeira 10 (dez) litros de diesel por hora;

d) serviços de trator de pneus 10 (dez) litros de diesel por hora;  
e) serviços de caminhão 01 (um) litro de diesel a cada 3 (três) quilômetros rodados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos treze dias do mês de maio de 2011.

**EVERALDO SALVADOR,**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 13.05.11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSE MARIO RIGO,  
Secretário